



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 37 | Segunda-feira, 21 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

Niuam Ribeiro
Vice-Prefeito

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Gestão

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Antenor de Figueiredo Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Inovação e Comunicação

Silvia Andreato
Secretária Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Simone Emília Cavasin Neves
Secretária Municipal de Planejamento - Interina

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Débora Marques Vilar
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Iracilda Maria Dantas de Campos
Secretária Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Wanderson Arruda de Oliveira
Controlador-Geral do Município

Anderson Carvalho de Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Presidente da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos Delegados De Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Secretarias	10
Secretaria Municipal de Educação.....	10
Portaria.....	10
Procuradoria Geral do Município	15
Portaria.....	15

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.285 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.355, de 12 de novembro de 2010, alterado pela Lei nº 5.797, de 04 de abril de 2014, e o disposto nos artigos 208, 208-A e 221 da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal (CTM),

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado a partir do dia primeiro de março de 2021, em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, contendo a cota única e as respectivas parcelas, para os imóveis prediais, que serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º As guias para pagamento do IPTU de imóveis territoriais deverão ser retiradas nos postos de atendimentos indicados pelo Município ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá através do endereço eletrônico "<http://iptu.cuiaba.mt.gov.br/emissao-de-guia-do-iptu>".

§ 2º Os contribuintes que não receberam o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 09 (nove) de abril de 2021 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Cuiabá, no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC), nas Lojas de Atendimento ao Contribuinte, LAC-Norte e LAC-SUL, nos postos de atendimentos indicados pelo Município de Cuiabá ou ainda através do site da Prefeitura de Cuiabá no endereço eletrônico "<http://iptu.cuiaba.mt.gov.br/emissao-de-guia-do-iptu>", para fazer jus ao desconto concedido para pagamento em cota única, previsto no art. 4º deste Decreto.

§ 3º O não recebimento do carnê de IPTU não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao IPTU.

Art. 3º A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do IPTU 2021 será dia 14/04/2021 e as demais parcelas vencerão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
00 e 01	14-04-2021
02	14-05-2021
03	14-06-2021
04	14-07-2021
05	13-08-2021
06	14-09-2021
07	14-10-2021
08	12-11-2021

Parágrafo único: O valor mínimo da parcela será de R\$ 57,26 (cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º Será concedido aos contribuintes que não possuam débitos de IPTU e que realizarem o pagamento em cota única até o dia 14/04/2021 o desconto de 10% (dez



por cento).

§ 1º Após 14 (catorze) de abril de 2021, não será concedido o desconto para o pagamento da cota única do IPTU 2021, exceto no caso previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Para que o contribuinte possa fazer jus ao desconto previsto no caput deste artigo, os débitos de IPTU de exercícios anteriores deverão ser pagos até o dia 09 (nove) de abril de 2021.

Art. 5º O contribuinte que não concordar com o valor do IPTU poderá requerer revisão até o dia 14 de maio de 2021.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações apresentadas, deverá ser protocolizado no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC) ou nas Lojas de Atendimento ao Contribuinte, LAC-Norte e LAC-SUL.

§ 2º Caso o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, seja parcial ou integralmente procedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da cota única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Caso o pedido de revisão seja considerado improcedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, podendo a autoridade fiscal competente rever o lançamento de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade julgar o pedido improcedente e mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do art. 173, parágrafo único, da Lei Complementar 043/97 – CTM de Cuiabá.

Art. 6º A isenção prevista no art. 362, inciso I e inciso II, alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “g” da Lei Complementar nº 043/97 deverá ser requerida no período de 01/06/2021 a 30/07/2021 e terá validade até 2024.

Parágrafo único: Se o pedido de reconhecimento de isenção for indeferido, será concedido o prazo de 30 dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem a incidência de juros e multa.

Art. 7º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.355/2010 alterado pela Lei nº 5.797/2014, os imóveis residenciais com valor venal atualizado igual ou inferior a R\$ 33.921,41 (trinta e três mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), excluindo-se os imóveis territoriais, comerciais, unidades autônomas desdobradas com cadastro individualizado para fins tributários, chácaras de recreio e garagens de edifícios.

Art. 8º Para aferição da pontuação para enquadramento do padrão da edificação, conforme descrições de enquadramento das edificações sumarizadas no item 3 do anexo da Lei nº 5.355/2010, será utilizada a Tabela I Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2021 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei nº 5.355, de 12 de novembro de 2010, atualizada nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2020.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá

ANEXO ÚNICO

TABELA I

PADRÃO DA EDIFICAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS - POR PONTOS

1 – ESTRUTURA	
Concreto	016
Metálica, madeira nobre (peroba, itaúba, aroeira, etc.)	012
Alvenaria	008
Madeira popular	004
Sem	000
2 – Esquadrias	
Ferro trabalhado e ou maciço, madeira de lei (mogno, cerejeira, etc.)	010
alumínio	008
Metalão	005
Madeira de segunda (pinho ou similar)	002
Tábua simples	001
Sem	000

3 – PAREDES DE VEDAÇÃO	
Vidro, concreto	016
Alvenaria	010
Madeira (tábua, madeirite)	005
Adobe, taipa, tijolo requeimado	003
Sem	000
4 – PISOS INTERNOS	
Granito, mármore	010
Porcelanato	010
Assoalho, tacos sintecados	007
Assoalho, tacos rústicos	005
Material cerâmico, ardósia ou similar	005
Paviflex ou sintéticos, carpetes	005
Cimentado ou forração	003
Tijolo rejuntado	002
Terra batida	000
5 - FORRO	
Sancas, detalhes finos e outros	008
Laje, gesso	006
Forro PVC ou sintético	004
Forro de cedrinho	004
Forro de pinho ou similar	002
Materiais inferiores	001
Sem	000
6 – COBERTURA	
Cobertura de lazer*	010
Laje	008
Telha esmaltada	006
Telha cerâmica	004
Fibrocimento	004
Palha, cavaco	001
7 – ACABAMENTO INTERNO	
Paredes revestidas com massa tipo ranhurado, detalhes com pedras polidas, painéis de madeira nobre, alumínio	012
Fórmica, alumínio, aço inox, espelhos	010
Massa corrida	008
Revestimento sintético	006
Revestimento cerâmico	006
Reboco	004
Emboço	002
Sem revestimento	000
8 – PAREDES DE COZINHA	
Azulejo até o teto	005
Azulejo até 1,70 m	004
Pintura a óleo ou plástica	001
Apenas reboco	000
9- INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
Suíte + WCs	010
Até 02 WCs	006



WCs padrão restaurante	004
Apenas um WC	003
Banheiro simples (bacia turca)	002
10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
Embutida	005
Aparente tipo condutete	003
Aparente sem tubulação	002
11 – ACABAMENTO EXTERNO	
Detalhes em mármore, granitos, concreto aparente, vidros	012
Detalhes com massa acrílica do tipo ranhurado ou similar	008
Detalhes com pastilha ou material cerâmico	008
Massa fina, tijolo aparente, textura	006
Reboco	004
Emboço (chapisco)	002
Sem	000
12 – ELEVADORES	
Elevador panorâmico e demais elevadores	025
Elevador convencional	018 a 025
13 – dependências de lazer	
Piscina acima de 32 m²	015
Quadra esportiva	012
Piscina até 32 m²	010
Sauna	005
14 – informações complementares	
Quantidade apartamentos por pavimento	
Quantidade de vagas de garagem por apartamento	
Quantidade de elevadores	
Cobertura com duplex	
Grupo gerador	
Poço artesiano	
Sistema de segurança com circuito interno de TV	
Portão eletrônico social e ou garagem	
Churrasqueira social / Churrasqueira privativa	

Observações:

- a) No item 6 – COBERTURA, a Cobertura de lazer refere-se a coberturas de edifícios que possuem piscinas e/ou jardins e/ou churrasqueiras, mirantes, privativos ou não; ou que sejam utilizados com fins comerciais (ex.: bar, mirantes, restaurantes).
- b) No item 13 – DEPENDÊNCIAS DE LAZER, havendo mais de uma opção, fazer o somatório dos mesmos.
- c) Na obtenção do padrão da edificação, além da pontuação, é importante a verificação da descrição do tipo de enquadramento das edificações apresentadas na Lei nº 5.355/2010 para, se for o caso, proceder ao ajuste necessário ao seu enquadramento.
- d) Em construção vertical, a pontuação referente ao elevador convencional (item 12 – ELEVADORES) será lançada em função do número de elevadores: 01 (um) elevador, 18 pontos; 02 (dois) elevadores, 22 pontos e acima de 02 (dois) elevadores, 25 pontos.
- e) O padrão das unidades em construções verticais (apartamentos) se dá em função do padrão do Edifício.
- f) Os materiais relacionados nos itens da Tabela I, deste Decreto, são exemplificativos podendo, quando for o caso, serem equiparados a outros existentes no mercado desde que tenham valores aproximados.

TABELA II

HORIZONTAL – RESIDENCIAL		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	ENQUADRAMENTO EM PONTOS

Luxo	A	a partir de 116
Fino	B	de 101 a 115
Alto	C	de 86 a 100
Normal	D	de 67 a 85
Baixo	E	de 43 a 66
Popular	F	de 31 a 42
Modesto	G	de 15 a 30

HORIZONTAL – NÃO RESIDENCIAL		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	ENQUADRAMENTO EM PONTOS
Luxo	A	a partir de 100
Fino	B	de 91 a 100
Alto	C	de 76 a 90
Normal	D	de 61 a 75
Baixo	E	de 46 a 60
Popular	F	de 21 a 45

VERTICAL – RESIDENCIAL		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	ENQUADRAMENTO EM PONTOS
Luxo	A	a partir de 156
Fino	B	de 141 a 155
Alto	C	de 116 a 140
Normal	D	de 96 a 115
Baixo	E	de 71 a 95
Popular	F	de 55 a 70

VERTICAL – NÃO RESIDENCIAL		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	ENQUADRAMENTO EM PONTOS
Luxo	A	a partir de 116
Fino	B	de 101 a 115
Alto	C	de 91 a 100
Normal	D	de 76 a 90
Baixo	E	de 61 a 75
Popular	F	de 48 a 60

GALPÃO, GALPÃO RÚSTICO, BARRACÃO E SEMELHANTES		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	ENQUADRAMENTO EM PONTOS
Alto	C	a partir de 66
Normal	D	de 51 a 65
Baixo	E	de 30 a 50
Modesto	G	de 12 a 29

DECRETO Nº 8.284 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS CONSTANTES DO ANEXO DA LEI Nº 5.355, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.355, de 12 de novembro de 2010, bem como nos artigos 149, 202, 202B e 205 da Lei Complementar 043, de 23 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a variação acumulada dos meses de novembro de 2019 a outubro de 2020 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, consolidado em 3,92% (três



inteiros e noventa e dois centésimos por cento), conforme a Portaria SMF nº 010/2020;

CONSIDERANDO a aprovação da atualização da Planta de Valores Genéricos da área urbana, por meio da Lei nº 5.355, de 12 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de atualização do valor monetário de tributos, via decreto, consoante parágrafo 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional – CTN e do parágrafo único do art. 3º do Código Tributário Municipal – CTM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores venais do metro quadrado de terreno e de construção previstos na Planta de Valores Genéricos do Município constantes do Anexo da Lei nº 5.355, de 12 de novembro de 2010.

§ 1º A atualização a que se refere o caput deste artigo é feita pela aplicação do índice de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos percentuais) sobre o valor então vigente e resulta da variação acumulada, no período de novembro de 2019 a outubro de 2020, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e acolhido pela Portaria SMF nº 010/2020, de 19 de novembro de 2020.

§ 2º As tabelas com os valores atualizados constam do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os lançamentos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2021, observarão os valores atualizados constantes das tabelas referidas no § 2º do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2020.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá

ANEXO ÚNICO

TABELA I – VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO POR PADRÃO DE RUA

PAD.RUA	R\$/M²	PAD.RUA	R\$/M²	PAD.RUA	R\$/M²
1	0,86	47	362,61	93	1.588,58
2	1,73	48	379,88	94	1.623,11
3	5,18	49	397,14	95	1.640,38
4	8,63	50	414,41	96	1.657,64
5	13,81	51	431,68	97	1.692,18
6	17,27	52	448,95	98	1.726,71
7	20,72	53	466,21	99	1.813,05
8	25,90	54	483,48	100	1.899,38
9	31,08	55	500,75	101	1.985,72
10	34,53	56	518,01	102	2.072,06
11	43,17	57	552,55	103	2.158,39
12	51,80	58	587,08	104	2.244,73
13	60,43	59	604,35	105	2.331,06
14	69,07	60	621,62	106	2.417,40
15	77,70	61	656,15	107	2.503,73
16	86,34	62	690,69	108	2.590,07
17	94,97	63	725,22	109	2.676,41
18	103,60	64	759,75	110	2.762,74
19	112,24	65	777,02	111	2.849,08
20	120,87	66	794,29	112	2.935,41
21	129,50	67	828,82	113	3.021,75
22	138,14	68	863,36	114	3.108,08
23	146,77	69	897,89	115	3.194,42
24	155,40	70	932,43	116	3.280,76
25	164,04	71	949,69	117	3.367,09
26	172,67	72	966,96	118	3.453,43
27	181,30	73	1.001,49	119	3.626,10

28	189,94	74	1.036,03	120	3.798,77
29	198,57	75	1.070,56	121	3.971,44
30	207,21	76	1.105,10	122	4.144,11
31	215,84	77	1.122,36	123	4.316,78
32	224,47	78	1.139,63	124	4.489,45
33	233,11	79	1.174,17	125	4.662,13
34	241,74	80	1.208,70	126	4.834,80
35	250,37	81	1.243,23	127	5.007,47
36	259,01	82	1.277,77	128	5.180,14
37	267,64	83	1.295,04	129	5.352,81
38	276,27	84	1.312,30	130	5.525,48
39	284,91	85	1.346,84	131	5.698,15
40	293,54	86	1.381,37	132	5.870,83
41	302,17	87	1.415,90	133	6.043,50
42	310,81	88	1.450,44	134	6.216,17
43	319,44	89	1.467,71	135	6.388,84
44	328,08	90	1.484,97	136	6.561,51
45	336,71	91	1.519,51	137	6.734,18
46	345,34	92	1.554,04	138	6.906,85

TABELA VIII - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES HORIZONTAL RESIDENCIAL

HORIZONTAL – RESIDENCIAL		
TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2
ACABAMENTO	CLASSE	EM R\$
Luxo	A	3.108,12
Fino	B	2.244,73
Alto	C	1.726,68
Normal	D	1.415,91
Baixo	E	1.036,03
Popular	F	777,02
Modesto	G	379,88

TABELA IX - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES HORIZONTAL NÃO RESIDENCIAL

HORIZONTAL – NÃO RESIDENCIAL		
TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2
ACABAMENTO	CLASSE	EM R\$
Luxo	A	3.280,76
Fino	B	2.417,40
Alto	C	1.899,38
Normal	D	1.467,71
Baixo	E	1.122,36
Popular	F	604,35

TABELA X - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES VERTICAL RESIDENCIAL

VERTICAL – RESIDENCIAL		
TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2
ACABAMENTO	CLASSE	EM R\$
Luxo	A	4.144,11
Fino	B	3.453,43



Alto	C	2.590,07
Normal	D	1.985,72
Baixo	E	1.519,51
Popular	F	1.036,03

TABELA XI - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES VERTICAL NÃO RESIDENCIAL

VERTICAL – NÃO RESIDENCIAL		
TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2
ACABAMENTO	CLASSE	EM R\$
Luxo	A	3.798,77
Fino	B	3.280,76
Alto	C	2.590,07
Normal	D	2.072,06
Baixo	E	1.381,37
Popular	F	1.001,49

TABELA XII - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES GALPÃO, GALPÃO RÚSTICO, BARRACÃO E SEMELHANTES

GALPÃO, GALPÃO RÚSTICO, BARRACÃO E SEMELHANTES.		
TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2
ACABAMENTO	CLASSE	EM R\$
Alto	C	1.899,38
Normal	D	1.381,37
Baixo	E	828,82
Modesto	G	379,88

DECRETO Nº 8.283 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEFINE A DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES NO MUNICÍPIO E DO ISSQN DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O **PREFEITO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 277 da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1977,

CONSIDERANDO as normas insculpidas no § 3º, do art. 1º e no § 2º, do art. 3º, ambos, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 6.598, de 11 de novembro de 2020, promulgada pela Câmara Municipal de Cuiabá,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o dia 29 (vinte e nove) de janeiro como data de vencimento das taxas de fiscalização e das taxas para renovação de Licença para funcionamento de Estabelecimento e atividades no exercício de 2021, para todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário do Município na forma do art. 180 da Lei Complementar nº 043/97.

Art. 2º As taxas das novas licenças para localização e funcionamento de estabelecimentos ou atividades, no exercício de 2021, terão como vencimento o último dia útil de mês de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 3º Os profissionais autônomos deverão efetuar o recolhimento do ISSQN até o dia 29 (trinta e um) de janeiro de 2021.

Art. 4º A guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal para o recolhimento desses específicos Tributos Municipais para o exercício de 2021, estará disponível no site <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal>, ou no endereço para atendimento presencial: CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - Rua Barão de Melgaço, 3814 - Centro - Cuiabá - MT.

Art. 5º O direito de o particular iniciar sua atividade de baixo risco no Município de Cuiabá, independentemente da expedição de alvará, não impede o Município de exercer o poder de polícia administrativa sobre essas atividades, e realizar a cobrança das taxas sobre a manifestação de poder, porquanto o disposto no art. 3º da lei nº 13.874/19 não se aplica ao direito tributário, conforme expressa previsão no art. 1º, § 3º, da mesma norma.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à órgãos

ou autoridades competentes do Município de Cuiabá.

Art. 6º O disposto neste Decreto não prejudica o exercício do direito de que trata o art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 7º As atividades econômicas consideradas de baixo risco de que trata a Lei nº 6.598, de 11 de novembro de 2020, promulgada pela Câmara Municipal de Cuiabá, são as discriminadas no anexo único dessa lei municipal e no anexo único deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2020

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO DE CUIABÁ

ANEXO ÚNICO

CNAE	Descrição da atividade econômica de baixo risco
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6391700	Agências de notícias
7311400	Agências de publicidade
7911200	Agências de viagens
9609202	Agências matrimoniais
5590601	Albergues, exceto assistenciais
9609207	Alojamento de animais domésticos, adestramento de animais
7739003	Aluguel de palcos, corberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7732202	Aluguel de Andaimes
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739099	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, não especificado anteriormente
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares
6810202	Aluguel de imóveis próprios
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7729203	Aluguel de material médico
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
5510802	Apart-hotéis
6911702	Atividades auxiliares da justiça
8690903	Atividades de acupuntura
5232000	Atividades de agenciamento marítimo
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8720401	Atividades de centros de assistência psicossocial
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais



9313100	Atividades de condicionamento físico
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920601	Atividades de contabilidade
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente
7119702	Atividades de estudos geológicos
8650004	Atividades de fisioterapia
8650006	Atividades de fonoaudiologia
5310502	Atividades de franqueadas e permissionárias do correio nacional
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8030700	Atividades de investigação particular
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
8690904	Atividades de podologia
8690901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8650002	Atividades de profissionais da nutrição
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise
9609205	Atividades de sauna e banhos
8220200	Atividades de teleatendimento
8650005	Atividades de terapia ocupacional
9603399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7500100	Atividades veterinárias
6621502	Auditoria e consultoria atuarial
5611202	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
2391501	Britamento de pedras, exceto associado à extração
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure
5590602	Campings
8711504	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
9529102	Chaveiros
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares
3811400	Coleta de resíduos não perigosos
3812200	Coleta de resíduos perigosos
4632001	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4637103	Comercatacadio atacadista de óleos e gorduras
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas

4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4637105	Comércio alimentício de massas alimentícias
4637106	Comércio alimentício de sorvetes
4637102	Comércio atacadista de açúcar
4635401	Comércio atacadista de água mineral
4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4634602	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4633802	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4635499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4623105	Comércio atacadista de cacau
4621400	Comércio atacadista de café em grãos
4637101	Comércio atacadista de café torrado, moído, solúvel
4643501	Comércio atacadista de calçados
4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634699	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4637107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4686902	Comércio atacadista de embalagens
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4632002	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4689302	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4649410	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios
4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares
4686901	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4634603	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4687701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos



4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4641901	Comércio atacadista de tecidos
4679601	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4721103	Comércio Varejista de laticínios e frios
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4785701	Comércio varejista de antiguidades
4755502	Comércio varejista de artigos de armarinho
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4755503	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4723700	Comércio varejista de bebidas
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4782201	Comércio varejista de calçados
4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiro
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas
4761001	Comércio varejista de livros
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários

4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4754701	Comércio varejista de móveis
4789003	Comércio varejista de objetos de arte
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4785799	Comércio varejista de outros artigos usados
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4755501	Comércio varejista de tecidos
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4743100	Comércio varejista de vidros
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4622200	Comércio atacadista de soja
6810201	Compra e venda de imóveis próprios
8711505	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1411801	Confecção de roupas íntimas
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
7319004	Consultoria em publicidade
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis
8599605	Cursos preparatórios para concursos
2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
7410202	Design de interiores
7410203	Design de produto
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5812301	Edição de jornais diários



5812302	Edição de jornais não diários
5811500	Edição de livros
5813100	Edição de revistas
8512100	Educação infantil - pré-escola
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592901	Ensino de dança
8591100	Ensino de esportes
8593700	Ensino de idiomas
8592903	Ensino de música
8513900	Ensino fundamental
8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato
1340501	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1351100	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
2319200	Fabricação de artigos de vidro
1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
3250707	Fabricação de artigos ópticos
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas
1531901	Fabricação de calçados de couro, acabamento
1031700	Fabricação de conservas de frutas
1032599	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
1095300	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1099604	Fabricação de gelo comum
1094500	Fabricação de massas alimentícias
1421500	Fabricação de meias
1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1093701	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
3299006	Fabricação de velas, inclusive decorativas
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1411802	Facção de roupas íntimas
1413403	Facção de roupas profissionais
7420004	Filmagem de festas e eventos
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

8219901	Fotocópias
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária
9603301	Gestão e manutenção de cemitérios
5211702	Guarda móveis
9609208	Higiene e embelezamento animal
5510801	Hotéis
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
7420003	Laboratórios fotográficos
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314713	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais
7319003	Marketing direto
5510803	Motéis
7912100	Operadores turísticos
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8129000	Outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4722902	Peixaria
5590603	Pensões (alojamento)
6621501	Peritos e avaliadores de seguros
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais



7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6511102	Planos de auxílio-funeral
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares
9001903	Produção de espetáculos de dança
5911102	Produção de filmes para publicidade
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos
9001902	Produção musical
9001901	Produção teatral
7319002	Promoção de vendas
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3831999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832700	Recuperação de materiais plásticos
9529105	Reparação de artigos do mobiliário
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados
9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529106	Reparação de joias
9529103	Reparação de relógios
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
9002702	Restauração de obras de arte
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
5611201	Restaurantes e Similares
8299707	Salas de acesso à internet
5620103	Serviço de alimentação privativo (exploração por terceiros ou própria)
5229002	Serviço de reboque de veículo
6911701	Serviços advocatícios
5612100	Serviços ambulantes de alimentação
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
8800600	Serviços de assistência social sem alojamento
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520008	Serviços de capotaria
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5912001	Serviços de dublagem
1822901	Serviços de encadernação e plastificação
7112000	Serviços de engenharia
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
7420005	Serviços de microfilmagem
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3250706	Serviços de prótese dentária
8622400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificadas anteriormente
7490101	Serviços de tradução, interpretação e Similares
2539001	Serviços de usinagem, tornearia e solda
9700500	Serviços domésticos
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7120100	Testes e análises técnicas
4924800	Transporte escolar
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet



3821100	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822200	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599603	Treinamento em informática
6201502	Web design

DECRETO Nº 8.282 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto nº 8.168, de 21 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a implantação e o funcionamento da Gazeta Municipal de Cuiabá como meio oficial de publicação e de divulgação dos seus atos processuais e administrativos, bem como das suas comunicações em geral.

Art. 2º A Gazeta Municipal de Cuiabá será publicada diariamente, às 9h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da cidade de Cuiabá.

Parágrafo Único – Competindo à Secretária Municipal de Gestão autorizar os casos não previstos no caput deste artigo

Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia de divulgação da Gazeta Municipal de Cuiabá.

§ 1º A publicação eletrônica na forma deste Decreto substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 2º Verificada a indisponibilidade de acesso à Gazeta Municipal de Cuiabá, ocasionado por problemas técnicos, cuja duração seja superior a 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período compreendido entre as 9 (nove) horas e 18 (dezoito) horas, a contagem de eventuais prazos prorrogar-se-ão para o dia útil imediatamente posterior.

§ 3º Em caso de indisponibilidade de acesso à Gazeta Municipal de Cuiabá, nos termos do parágrafo anterior, cabe a Secretaria Municipal de Comunicação emitir nota de esclarecimento e veiculada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

§ 4º As edições da Gazeta Municipal de Cuiabá serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§ 5º O Prefeito Municipal de Cuiabá poderá designar servidores que, por delegação, assinarão digitalmente a sua versão própria da Gazeta Municipal.

Art. 4º Após a publicação da Gazeta Municipal de Cuiabá, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único. Eventuais retificações de documentos já publicados deverão constar de nova publicação.

Art. 5º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão as matérias para publicação via sistema, por meio do link: <http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/sispub>.

§ 1º As matérias a serem encaminhadas, preferencialmente deverão estar no formato DOCX, podendo ainda, ser encaminhado nos formatos: DOC, RTF ou ODT.

§ 2º Considerar-se-á às 18h, como horário limite para o envio das matérias a serem publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá.

§ 3º As matérias encaminhadas após às 18:00 horas serão publicadas na edição subsequente ou na data fixada pelo interessado.

§ 4º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade administrativa que o tiver produzido.

§ 5º Não serão publicados os atos encaminhados em desconformidade com as normas que regem a administração pública.

Parágrafo Único. Cada órgão manterá no mínimo 2 (dois) servidores públicos responsáveis para o envio das matérias para publicação na Gazeta Municipal.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Gestão:

I – gerenciar o sistema eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

II – analisar o conteúdo das matérias encaminhadas para publicação, a fim de garantir que se tratam de assuntos pertinentes a sua finalidade, podendo ser rejeitada a sua publicação;

III – gerenciar o cadastramento de servidores responsáveis pela remessa de matérias para publicação.

Parágrafo único. A autonomia técnica não afasta a supervisão pela Secretaria Municipal Responsável.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

I – abrir as edições para envio de matérias da Gazeta Municipal de Cuiabá;

II – fechar os envios de matérias da Gazeta Municipal de Cuiabá, às 18h;

III – fazer a diagramação das edições a serem publicadas;

IV – publicar as edições diagramadas no Portal da Gazeta, às 9h;

V – informar a Secretaria Municipal de Gestão e a Diretoria de Tecnologia da Informação eventual indisponibilidade do sistema.

Art. 8º À Prefeitura Municipal de Cuiabá são reservados os direitos autorais e de publicação da Gazeta Municipal de Cuiabá, ficando autorizada sua impressão, no todo ou em parte, sendo vedada sua comercialização.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Cuiabá não se responsabilizará por erros ou incorreções decorrentes de eventuais impressões inadequadas de atos processuais e administrativos publicados na Gazeta Municipal de Cuiabá.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2020.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 481/2020/GS/SME

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO MVP Nº 92.807/2020 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, por até 02 (dois) anos, do(a) **Servidor(a) Chistiane Toffolo Epaminondas dos Santos**, matrícula nº 4874936, TMIE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 18/12/2020.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 18 de Novembro de 2020.

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina de Educação

ATO GP nº 415/2020

PORTARIA Nº 479/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:

Artigo 1º: Rescindir o Contrato dos Servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	A PARTIR DE
4901569	ANGELA CORDEIRO DE OLIVEIRA MOREIRA	Téc. Desenv. Infantil	Creche Rafael Rueda	18/12/2020
4900597	DANIELE DA SILVA	Téc. Manut. Infraest. ASG	EMEB Tancredo Neves	18/12/2020
4900942	KASSIA VENANCIO FERREIRA	Téc. Nutrição Escolar	EMEB Gracildes Melo Dantas	30/11/2020
4900487	MARIA DE FATIMA MAGALHAES DE SOUZA ANDRADE	Téc. Nutrição Escolar	Creche Lelita Lino da Silva	18/11/2020
4902216	ROBERTO ARRUDA DA LUZ	Téc. Manut. Infraest. ASG	Coordenadoria de Nutrição Escolar	01/12/2020
4902346	SUELY DE SOUZA GUIMARAES	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Marília Ines Pedrolo	18/12/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação



Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 478/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorrogar o Contrato da Servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	INICIO	FIM	MOTIVO
4901165	CARINE CRISTINA DOS SANTOS	Téc. Manut. Infraest. ASG	EMEB Orlando Nigro	19/12/2020	24/11/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4901724	CLEUNICE ROSA BATISTA CARNEIRO	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Jaíra Cuiabano	19/12/2020	17/12/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902466	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Dante de Oliveira	19/12/2020	17/12/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4901212	DANIELLE CRISTINE ANTUNES PAES	Professor(a)	EMEB Alzira Valladares	19/12/2020	17/10/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4901294	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO	Professor(a)	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	19/12/2020	18/09/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4903019	ELAYNE PATRÍCIA MENDES DE ARRUDA	Cuidador(a)	CMEI Marília Ines Pedrolo	19/12/2020	17/12/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902502	EMANUELLE CARINE DA SILVA SOUZA	Téc. Nivel Superior	SME/ Coordenadoria de Ensino	01/01/2021	29/12/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4901870	ENIZETE MARIA MENDES DE MORAES ALMEIDA	Téc. Manut. Infraest. ASG	Creche Renisea Guilhermetti Baruaú	19/12/2020	08/07/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4901019	ETHIANE FLAVIA BEZERRA MATOS	Téc. Manut. Infraest. ASG	EMEB Ministro Marcos Freire	21/11/2020	18/12/2020	Acerto de Cadastro
4900973	EVELLY TOKASHIKI DE MORAIS	Cuidador(a)	Creche Espaço Livre	19/12/2020	20/01/2022	Estabilidade Provisória (Gestante)
4901535	FRANCILENE MARIA FERNANDES DE ALMEIDA	Professor(a)	EMEB Jescelino José Reiners	19/12/2020	13/07/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902099	ISABELA AMORIM PEREIRA	Professor(a)	EMEB Ministro Marcos Freire	19/12/2020	25/04/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902739	JANAINA RIBEIRO DE LIMA	Professor(a)	EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	19/12/2020	11/09/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4901768	JESSICA DA SILVA BRAGA	Téc. Manut. Infraest. ASG	EMEB Liberdade	19/12/2020	05/02/2020	Estabilidade Provisória (Gestante)
4903043	JESSICA ILKA SANTOS CAVALCANTI	Téc. Manut. Infraest. ASG	SME/ Coordenadoria de Transporte	19/12/2020	09/02/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4900467	JESSICA TUANE DA SILVA ARRUDA	Téc. Nutrição Escolar	Creche Francisco Santana	19/12/2020	29/06/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4892002	JOAO VICTOR LEOBAS DA COSTA	Téc. Manut. Infraest. ASG	EMEB Nossa Senhora Aparecida	19/12/2020	25/01/2021	Estabilidade Provisória (Ac. Trabalho)
4900491	JUÇARA SANTOS VIANA	Téc. Manut. Infraest. ASG	EMEB Filogônio Corrêa	19/12/2020	22/01/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4901963	LARISSA DOS SANTOS FIGUEIREDO	Professor(a)	EMEB Udeney G. de Amorim	19/12/2020	12/07/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4903539	LORENA ZULIAN ANDREOTTI	Cuidador(a)	CMEI Cel. José Meirelles	19/12/2020	08/05/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4900212	LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA	Téc. Manut. Infraest. ASG	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	19/12/2020	23/04/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4901398	MARCILENE CLEOTILDES DE OLIVEIRA FERNANDES	Professor(a)	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	19/12/2020	01/04/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)

4900761	MARIA EDUARDA SOUZA RIBEIRO	Téc. Manut. Infraest. ASG	SME/Conselho Municipal de Educação	19/12/2020	28/10/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4901966	MARILENE MARCIANA DA CRUZ	Professor(a)	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	19/12/2020	15/06/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902025	NERIANE LOURDES DA GUIA SANTOS NALIN	Professor(a)	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	19/12/2020	27/03/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4903086	ROSELINA CELINA DA SILVA	Téc. Manut. Infraest. ASG	EMEB Tereza Benguela	19/12/2020	28/12/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902119	TAMISA BIANCHINI FERREIRA RONDON	Professor(a)	EMEB José Torquato da Silva	19/12/2020	29/11/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902827	THAIANE MAMORÉ GUSMÃO DE SANTANA	Cuidador(a)	EMEB Nova Esperança	19/12/2020	23/01/2022	Estabilidade Provisória (Gestante)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 477/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder Horas Excedentes aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	INICIO	FIM	MOTIVO
4899142	DARINY MAEYV ALVES BECKER	EMEB Osmar Cabral	20	28/10/2020	18/12/2020	Licença Gestacional
4874441	SIUVANI CONCEIÇÃO ROGERIO DE SOUZA	EMEB Francisval de Brito	20	12/11/2020	18/12/2020	Aulas Livres
2964794	VANIA ALEXANDRIA FERREIRA	EMEB Tereza Benguela	20	28/10/2020	18/12/2020	Aulas Livres

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 476/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva Coordenadora de Escola DE 2 à Profissional da Educação abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	INICIO	FIM
4874292	ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS	EMEB Doze de Outubro	01/12/2020	31/12/2020

Art. 2.º Conceder Dedicção Exclusiva Secretária de Escola DE 1 à Profissional da Educação abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	INICIO	FIM
2974368	AMARALI MOREIRA LUZ ZANOTTA	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	27/11/2020	31/12/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.



Cuiabá, 15 de Dezembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 475/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:

Artigo 1º: Cancelar pagamento de Dedicção Exclusiva dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	FUNÇÃO	LOCAL	A PARTIR DE
2975974	EDILAINE MARIA MENDES FERREIRA	Coord. Pedagógica	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	02/12/2020

Artigo 2º: Cancelar pagamento de Horas Excedentes dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4899550	CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	26/11/2020
4874292	ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS	EMEB Doze de Outubro	20	01/12/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 474/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a Carga Horária dos Contratos dos profissionais abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH		PERÍODO	
			De	Para	INICIO	FIM
4901181	AMANDA PEDROSO DE OLIVEIRA	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	06/10/2020	13/11/2020
4902015	CELIA REGINA CARVALHO DOS SANTOS	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	01/11/2020	18/12/2020
4902012	ENEIDA PIMENTA DA SILVA	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	01/11/2020	18/12/2020
4901825	LUZIE TE RODRIGUES FERREIRA	EMEB Tereza Benguela	20	40	27/10/2020	18/12/2020
4901809	NOELMA MARRYE SALES DE SALES	EMEB Jescelino José Reiners	40	20	01/12/2020	
4900402	WILLIANE DA SILVA CAMPOS	EMEB Francisval de Brito	20	40	12/11/2020	18/12/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 473 /2020/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica** aos servidores lotados na Secretaria Municipal

de Educação, abaixo relacionados, conforme boletim médico homologado pela Perícia Municipal.

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADRIANA BEZERRA NOVAES	Professor	18/11/2020 17/12/2020	30
	AMELIA GELA	Professor	05/11/2020 24/12/2020	50
	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Professor	01/11/2020 20/12/2020	50
	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Professor	01/11/2020 20/12/2020	50
	ANDREIA LAURA COSTA CAMPOS	TDI	11/11/2020 10/12/2020	30
	ARDELIA SILVA PEDRACA	Professor	12/11/2020 01/12/2020	20
	CAMILA CRISTINA FERREIRA RAMOS	Professor	05/11/2020 25/11/2020	21
	CAMILA CRISTINA FERREIRA RAMOS	Professor	05/11/2020 25/11/2020	21
	CARLA LUZIA SILVA BRITO	TAE	21/11/2020 20/12/2020	30
	CASSIA KELLER MULLER RIBEIRO	Professor	18/11/2020 17/12/2020	30
	CHRISTIANE TOFFOLI E. DOS SANTOS	TMIE	19/11/2020 18/12/2020	30
	CLAUDIA ALEXANDRA DE A. M. BARROS	Professor	06/11/2020 15/12/2020	40
	CLAUDIOMIRO ULIANO	TMIE	29/10/2020 26/01/2021	90
	CLEYDE LUCY SILVA PORTELLA	Professor	26/10/2020 09/11/2020	15
	DANIELLE SANTOS SANTANA	TMIE	12/11/2020 15/11/2020	4
	ELIDARK CAMILA M. BELO BORGES	TNE	24/11/2020 04/12/2020	11
	ELIZABETE GONCALVES RODRIGUES	TDI	06/11/2020 05/12/2020	30
	EUNICE DA CRUZ MONTEIRO PEDROSO	Professor	28/09/2020 26/12/2020	90
	EVA JACOB DE ALMEIDA FRANCA	TDI	16/11/2020 25/12/2020	40
	EVA JACOB DE ALMEIDA FRANCA	Professor	16/11/2020 25/12/2020	40
	GILCELIA EULALIA DA COSTA SOUZA	TNE	08/11/2020 05/02/2021	90
	GONCALINA ARRUDA DO E. S. RODRIGUES	Professor	07/11/2020 05/01/2021	60
	HÉLEN CYNARA G. F. PEIXOTO DA SILVA	Professor	30/10/2020 28/11/2020	30
	IANAI FERNANDA LEQUE DE ALMEIDA	Professor	16/11/2020 29/11/2020	14
	IANAI FERNANDA LEQUE DE ALMEIDA	Professor	16/11/2020 29/11/2020	14
	IZABEL MARIA DA SILVA	TDI	09/11/2020 06/02/2021	90
	JANE MARCIA DE MORAES	Professor	28/10/2020 11/11/2020	15
	JANE MARCIA DE MORAES	Professor	12/11/2020 21/11/2020	10
	JANE MARCIA DE MORAES	Professor	22/11/2020 11/12/2020	20
	JOANA DARK DIAS GUEIRINS	Professor	18/11/2020 01/01/2021	45
	JOELMA ANTUNES ARRUDA	TMIE	24/11/2020 03/12/2020	10
	MARCIA REGINA PEREZ DE MORAES	TNS	19/11/2020 18/12/2020	30
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TNE	29/10/2020 17/11/2020	20
	MARIA INES PARPINELLI BIFFI	Professor	05/11/2020 03/01/2021	60
	MARIA LUCIA DE ALMEIDA GODOES	Professor	25/10/2020 23/12/2020	60
	MARILIN DE OLIVEIRA	TDI	31/10/2020 29/11/2020	30
	MARLENE DE ARAUJO	TNE	20/11/2020 18/01/2021	60
	NAIANA RODRIGUES DA SILVA	Professor	06/11/2020 03/02/2021	90
	NOEMIA DE FATIMA FAVERO	Professor	22/11/2020 21/12/2020	30
	ODAIR JORGE LEITE DA SILVA NETO	TMIE	01/11/2020 29/04/2021	180
	RAQUEL DOS SANTOS RODRIGUES	Professor	15/11/2020 29/11/2020	15
	ROBSON DE PAULA ALMEIDA	TMIE	23/11/2020 22/12/2020	30
	ROSEMIRA MEDEIROS	TDI	17/11/2020 30/11/2020	14



SANDRA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	TAE	13/11/2020 01/01/2021	50
SANDRA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professor	16/11/2020 15/12/2020	30
STEFHANIA RESENDE ERNESTO	Professor	14/11/2020 13/12/2020	30
STEFHANIA RESENDE ERNESTO	Professor	14/11/2020 13/12/2020	30
SUZAN CATEA FERREIRA GUIMARAES	Professor	23/11/2020 27/11/2020	5
SUZANA ROSA DA SILVA POMPEU	Professor	03/11/2020 02/12/2020	30
SUZANA ROSA DA SILVA POMPEU	Professor	03/11/2020 02/12/2020	30
TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	04/11/2020 02/01/2021	60
TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	04/11/2020 02/01/2021	60
THALIA FERNANDA LOPES GUIMARAES	TMIE	19/11/2020 03/12/2020	15

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá 16 de dezembro de 2020

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Interina de Educação

Ato GP nº 415/2020

PORTARIA Nº472/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Readaptação de Função** aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, conforme boletim médico homologado pela Perícia Municipal.

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADAIR JOSE DE MAGALHAES	Professor	09/11/2020 07/05/2021	180
	ADELIA MARIA MENDES DE ARAUJO	TMIE	30/10/2020 26/02/2021	120
	ADRIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	TNE	10/11/2020 09/03/2021	120
	ALAIDE HONORIA OLIVEIRA ARGUELLO	Professor	28/10/2020 26/03/2021	150
	ALCI MARIA DE OLIVEIRA	Professor	07/11/2020 21/12/2020	45
	ALCIENE AUXILIADORA LOPES	TNE	09/11/2020 07/04/2021	150
	ALENIR GARAY PEDROSO	TMIE	21/11/2020 18/05/2021	179
	ANA MARCIA OLIVEIRA XAVIER	Professor	29/10/2020 26/04/2021	180
	ANA MARCIA OLIVEIRA XAVIER	Professor	29/10/2020 26/04/2021	180
	ANGELA TEREZA TOMBORELLI	Professor	16/11/2020 15/03/2021	120
	ANICETA FERREIRA LEMES	TNE	20/09/2020 17/01/2021	120
	ANTONIA MARIA DE ARRUDA O. PEIXOTO	TNE	22/11/2020 20/05/2021	180
	ARACILDA VIEGAS SILVA DA LUZ	TNE	17/11/2020 16/03/2021	120
	AUREA BARTOLOMEU DA C. RIBEIRO	TMIE	22/11/2020 20/05/2021	180
	BENEDITA MARIA XAVIER DE C. FRANCA	Professor	16/11/2020 13/02/2021	90
	CARMEN PEROLA M. GARCIA DE BRITO	Professor	23/11/2020 22/03/2021	120
	CIRIS ALVES DO NASCIMENTO	TMIE	09/11/2020 07/05/2021	180

DENIZE MARIA ANTUNES DA SILVA	TMIE	05/11/2020 03/05/2021	180
DEUNEIDE GONCALVES DA SILVA	TMIE	15/10/2020 11/02/2021	120
EDILEUZA FERREIRA DA SILVA	Professor	12/11/2020 10/05/2021	180
ELIANE PENHA DA MATA	TDI	05/11/2020 04/03/2021	120
ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	TDI	03/11/2020 31/01/2021	90
ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	Professor	29/10/2020 25/02/2021	120
ELIZANGELA TATIANE DE O. FERNANDES	TNE	26/10/2020 23/04/2021	180
ELVIRA APARECIDA XAVIER RIBEIRO	Professor	29/10/2020 26/04/2021	180
ELZIRA MARIA RONDON DE ALMEIDA	TMIE	07/11/2020 05/05/2021	180
ESTELA MARIS DEHN FREITAS	TNE	26/10/2020 22/02/2021	120
ESTER GRIGORIO DE ALMEIDA SIQUEIRA	TMIE	04/11/2020 02/05/2021	180
EVANILZA MATOS DIAS	TMIE	29/10/2020 26/01/2021	90
FERNANDA B. DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Professor	24/11/2020 22/04/2021	150
FRANCISMEIRE RENY DE M. E SILVA	TDI	31/10/2020 28/01/2021	90
GEIZELA CRISTINA DA COSTA E SILVA	Professor	14/11/2020 12/04/2021	150
GENOLINA DE JESUS LIMA	TMIE	11/11/2020 10/03/2021	120
GHISLAINE FILIPALDI	TMIE	03/11/2020 01/04/2021	150
GLAUCIA PATRICIA VIANA DE MORAIS	TDI	28/11/2020 27/03/2021	120
IRENE EUZEBIO DA SILVA	TMIE	11/11/2020 09/05/2021	180
IRES ALVES CRUZ DE ALMEIDA	TMIE	29/10/2020 25/02/2021	120
ISABEL CRISTINA CORREA RIBEIRO	Professor	04/11/2020 03/03/2021	120
IVANA MARIA DO CARMO S. MAGALHÃES	TDI	02/11/2020 30/01/2021	90
IVANDA RODRIGUES PAES	TNE	02/11/2020 31/03/2021	150
JANDIRA LEONINA SOUZA CRUZ	TDI	10/11/2020 08/04/2021	150
JANDIRA LEONINA SOUZA CRUZ	TDI	28/10/2020 26/12/2020	60
JANETE RODRIGUES DE SOUSA	Professor	17/11/2020 16/03/2021	120
JUCEIA JOSE DE SANTANA	TNE	14/11/2020 12/05/2021	180
JULIETA MARIZETE PINTO CALIL	Professor	18/11/2020 16/04/2021	150
JURANDI BENEDITO BASTO	Professor	30/10/2020 27/01/2021	90
KATIA REGINA DE PAULA LEITE	TNE	04/11/2020 01/02/2021	90
LAURA ZUNOETA MENDIETA	Professor	08/11/2020 05/02/2021	90



LILIAN SILVANA FAQUINI DE LIMA	TMIE	17/11/2020 15/05/2021	180
LINDALVA MARIA DOS SANTOS	TDI	25/10/2020 22/04/2021	180
LUCIANA LINO DO AMARAL	TDI	18/11/2020 16/01/2021	60
LUCILA ALVES DE M. SADAGURSCHI	Professor	05/11/2020 02/02/2021	90
LUCIMAR SOARES CARDOSO	TMIE	19/11/2020 18/03/2021	120
LUZIA GERALDA DE LIMA DA SILVA	TMIE	07/11/2020 05/05/2021	180
MAGUIDA BORGES DE SOUZA ZEFERINE	TMIE	06/11/2020 03/02/2021	90
MARCIA MORAES DA ROCHA	TMIE	13/11/2020 11/04/2021	150
MARIA APARECIDA LEITE P. LOPES	Professor	26/10/2020 23/01/2021	90
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	Professor	03/11/2020 01/05/2021	180
MARIA ELENICE DE LIMA BIZERRA	TMIE	21/11/2020 19/05/2021	180
MARIA ELIETE G. DE PAULA SILVA	TNE	29/10/2020 25/02/2021	120
MARIA JOSE ALVES MARTINS	Professor	26/10/2020 24/12/2020	60
MARIA LIBERATA DE CAMPOS ROSA	TDI	29/10/2020 25/02/2021	120
MARIA SOUZA LELIS	TDI	13/10/2020 09/02/2021	120
MARINA APARECIDA CORREA GOMES	TMIE	27/10/2020 25/12/2020	60
MARLENE FOSCARINI ALVES	TNE	23/10/2020 20/04/2021	180
MARTA DAMIAO DA SILVA BASTOS	TDI	13/11/2020 12/03/2021	120
MARTA MOREIRA DA SILVA LUCAS	TNE	08/11/2020 07/03/2021	120
NOEMI DAMARIS ARAUJO FERREIRA	Professor	10/11/2020 08/05/2021	180
ODETE PINTO DE ARRUDA	Professor	20/10/2020 17/04/2021	180
OLINA DO CARMO CAMPOS	TNE	10/11/2020 08/04/2021	150
PATRICIA VIEIRA BARBOSA PEREIRA	Professor	25/10/2020 22/04/2021	180
RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	Professor	31/10/2020 27/02/2021	120
RAMONA ELODIA RAMOS	TDI	05/11/2020 02/02/2021	90
RONICLEIA ALVES DE O. CAVALCANTE	TNE	13/10/2020 09/02/2021	120
ROSA MARIA PEREIRA MARQUES	TDI	27/10/2020 25/03/2021	150
ROSENY RAMOS DE SOUZA	TNE	22/10/2020 19/04/2021	180
ROSINETH FATIMA DE MORAES	TDI	31/10/2020 27/02/2021	120
ROZIMEIRE ROCHA DE ARAUJO	TDI	19/11/2020 18/03/2021	120
ROZINA ARRUDA MIRANDA	TMIE	08/10/2020 04/02/2021	120

SEBASTIANA BATISTA PEIXOTO	TDI	25/11/2020 23/05/2021	180
SEBASTIANA FERREIRA CAVALCANTE	Professor	05/11/2020 03/05/2021	180
SEBASTIAO CARDOSO	Professor	03/11/2020 02/03/2021	120
SILBENE RODRIGUES DE ARRUDA	TDI	29/11/2020 27/05/2021	180
SOLANGE DE ANDREA	TMIE	16/11/2020 14/04/2021	150
SUELI ROSA DA SILVA TORQUATO	TMIE	04/11/2020 02/05/2021	180
SUZANE CRISTINA SANTANA SILVA	TMIE	17/11/2020 14/02/2021	90
VALMIRA DE CASTRO LEITE SILVA	Professor	29/10/2020 25/02/2021	120
VALQUIRIA DONIZETE DA SILVA GARCIA	Professor	19/11/2020 16/02/2021	90
VICENCIA CARNEIRO NETO	TNE	10/11/2020 08/05/2021	180
VILMAR THOMAZ DE SOUZA	Professor	18/11/2020 17/03/2021	120
VIRGILIA PEREIRA DE MELO SALES	TMIE	19/10/2020 16/01/2021	90
ZELI DAS GRACAS SILVA ARAUJO	TMIE	13/09/2020 11/03/2021	180
ZILDETH PERES BATISTA VILAS BOAS	TMIE	26/10/2020 22/02/2021	120

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de dezembro de 2020.

Profª. Edilene de Souza Machado**Secretária Interina de Educação****Ato GP nº 415/2020****PORTARIA Nº 471 /2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica para Acompanhamento Familiar** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ALESSANDRA CRISTINA S. CARDOSO	TNE	09/11/2020 08/12/2020	30
	DHALLET KAROLINA DE SOUZA	TNE	05/11/2020 19/11/2020	15
	LINEISE SOUZA	TDI	29/10/2020 27/12/2020	60
	MARIEL MAROSTICA FERNANDES	TNE	29/10/2020 27/11/2020	30

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de dezembro de 2020.

Profª. Edilene de Souza Machado**Secretária Interina Municipal de Educação****Ato GP nº 415/2020****PORTARIA Nº 311/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:**Artigo 1º: Conceder Horas Excedentes aos Professores abaixo relacionados:**



MAT	NOME	LOCAL	CH	INICIO	FIM	MOTIVO
2965454	SELIA FLORIVAL BRITO DA SILVA	EMEBC Nova Esperança	4	03/02/2020	18/12/2020	Aulas Livres

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 29 de Setembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

Procuradoria Geral do Município

Portaria

Portaria de nº 23/2020-PGM

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA FISCAL QUANTO AO AUMENTO EXPRESSIVO DE INTIMAÇÕES EM PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE) DECORRENTES DA DIGITALIZAÇÃO

O **Procurador-Geral do Município**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I, VII e XXII, da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o substancial aumento de processos eletrônicos (PJs), enviados pela Vara de Execução Fiscal à caixa da Procuradoria Fiscal, no mês de dezembro de 2020, em razão da digitalização de processos físicos;

CONSIDERANDO a ausência de sistema interno, na Procuradoria Fiscal para fins de acompanhamento e gerenciamento de feitos executivos em lote, bem como de outros processos enviados pela Vara de Execução Fiscal, Vara do Meio Ambiente, Varas de Fazenda Pública e Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, a realização do Mutirão Fiscal, entre os dias 09 a 30 de dezembro, com atendimento presencial na Procuradoria Fiscal, a demandar o envolvimento de todos os servidores nas ações de assistência aos contribuintes e o necessário suporte dos Procuradores que atuam nesta Especializada;

CONSIDERANDO a reduzida quantidade de recursos humanos para a realização das atividades de movimentação/impulso do elevado número de executivos fiscais, atividades relativas à rotina administrativa da Procuradoria Fiscal, bem como às atividades excepcionais, decorrentes do Mutirão Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a mera aposição de ciência nos feitos executivos fiscais em que o Município de Cuiabá for intimado acerca da digitalização dos autos, tornando viável a movimentação tempestiva dos demais processos entre as caixas e o seu integral cumprimento pelos procuradores.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2020.

JULIETTE CALDAS MIGUÉIS

Procuradora-Geral do Município de Cuiabá